

CULTURA

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Deliberação n.º 664/2023

Sumário: Delegação de competências no presidente Luís Afonso de Chaby Rosa Vaz e na vice-presidente Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro.

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2012, de 27 de março, o Conselho Diretivo do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., delega no seu Presidente Luís Afonso de Chaby Rosa Vaz e na sua Vice-Presidente Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro, as seguintes competências que passam a poder ser exercidas, individualmente, por um ou por outro:

- a) Decidir sobre o prosseguimento de cada fase dos procedimentos dos concursos de atribuição de apoios financeiros à atividade cinematográfica e audiovisual, de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas, com exceção da decisão de atribuição dos apoios financeiros;
- b) Outorgar os contratos de apoio financeiro;
- c) Autorizar os procedimentos subsequentes relativos à execução dos mesmos contratos, em cumprimento das disposições legais e contratuais aplicáveis, nomeadamente no que respeita à autorização de pagamentos;
- d) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas até ao limite legal;
- e) Praticar atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, no âmbito das competências do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados desde 01 de janeiro de 2023, no âmbito dos poderes ora delegados.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

29 de maio de 2023. — O Conselho Diretivo: *Luís Chaby Vaz*, presidente — *Anick Bilreiro*, vice-presidente.

316523266